

# TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC

0800 - ID CONTRATO 1-7215541294

## CONTRATADA(S):

**TELEMAR NORTE LESTE S.A.**, em recuperação judicial, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2º andar - parte - Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79;

**OI S.A** sociedade anônima, em recuperação judicial, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2º andar - parte, , Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43;

A **CONTRATANTE**, abaixo qualificada, por meio de seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s), declara neste ato, para os devidos fins de direito, ter pleno conhecimento de que o presente é o instrumento hábil pelo qual adere aos termos das Condições Gerais de Prestação de Serviço de Telecomunicações do Serviço Telefônico Fixo Comutado e respectivos **ANEXOS**, em conjunto, **CONTRATO**, que encontra-se devidamente registrado sob o nº 980237 no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos, localizado na Cidade do Rio de Janeiro, ao qual neste ato recebe cópia, e cujo inteiro teor está disponível também através do site [www.oi.com.br](http://www.oi.com.br), garantindo desta forma ser de seu conhecimento e integral responsabilidade o cumprimento de todos os termos e obrigações do referido **CONTRATO**. Os produtos e/ou serviços escolhidos pela **CONTRATANTE** constituem o objeto do **CONTRATO**, estão descritos e especificado(s) no(s) respectivo(s) **ANEXO(S)**. O **CONTRATO** é regido pela regulamentação editada pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, específica à prestação do serviço **STFC**, e ainda, pela legislação aplicável.

## Dados da Contratante

Razão Social:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO			
CNPJ:	07966540000688			
Endereço:	AV ANHANGUERA	Bairro:	SETOR OESTE	Número: 5195
Complemento:		CEP:	74.110-010	
Cidade:	GOIANIA	UF:	GO	

## Endereços de Instalação:

Endereço Principal do Centro de Atendimento	Figuração 102 / Nome da Figuração no 102 (caso negativo preencher Não Figura)	Designação 0800
AV ANHANGUERA Q AREA NR 5159 SETOR COIMBRA		0800-642-0457

# TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC

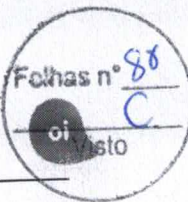
O custo mensal para o cliente do 0800 (TC 0800) é composto de itens fixos e variáveis, conforme tabelas a seguir:

ITENS FIXOS (Mensal)	Valor Sem Impostos	Impostos incidentes			
		ICMS	ISS	PIS	COFINS
Assinatura de número de acesso (cada)	63,98	√	-	√	√
Restrição à celular (cada)	63,45	√	-	√	√
Agendamento por horário, data, dia da semana ou origem (cada)	63,45	√	-	√	√
Distribuição de chamadas - cíclica, sequencial ou percentual (cada)	63,45	√	-	√	√
Envio de mensagem gravada personalizada (cada)	63,45	-	-	√	√
Reencaminhamento de chamadas (CO, LO e/ou NR)	63,45	√	-	√	√
Restrição de acesso por TP ou celular (cada)	63,45	√	-	√	√
Restrição de área de abrangência	63,45	√	-	√	√
Menu de Navegação	Gratuito	√	-	√	√
Envio do número do assinante chamador	Gratuito	-	-	-	-
Envio de mensagem gravada padronizada	Gratuito	-	-	-	-
Listagem das chamadas atendidas	Gratuito	-	-	-	-

ITENS VARIÁVEIS – TARIFAS (TARIFAS POR MINUTO)							
Modalidades	Origem	Tipos de Chamadas ou Tipos de Tráfego (Sem Impostos)		Impostos incidentes			
		Locais	Longa Distância	ICMS	ISS	PIS	COFINS
Nacional	Fixo	R\$ 0,0336	R\$ 0,0673	√	-	√	√
	Móvel	R\$ 0,2357	R\$ 0,2357	√	-	√	√

ITENS EVENTUAIS	Valor Sem Impostos	Impostos incidentes			
		ICMS	ISS	PIS	COFINS
Alteração de Número de Acesso (0800)	31,72	√	-	√	√
Alteração das terminações	31,72	-	√	√	√
Alteração de cliente (transferência de Contrato)/Reprogramação do serviço	63,45	-	-	√	√
Alteração de dados cadastrais	Gratuito	-	-	-	-
Relatório Padrão de Desempenho do Serviço	Gratuito	-	-	-	-

# TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC



## 1. DO PREÇO

1.1 O serviço **TC 0800** é cobrado mensalmente. O valor final devido pela **CONTRATANTE** é composto pelos itens fixos, variáveis e eventuais (quando aplicáveis), e poderão variar de acordo com o tráfego gerado ao longo do período de cobrança.

1.2 As tarifas referentes ao tráfego gerado pelo STFC e a assinatura mensal do meio de acesso serão reajustadas a cada 12 (doze) meses a contar da data-base do Plano de Serviço contratado, até o maior percentual aprovado pela ANATEL, que será aplicado de forma automática e imediata.

1.2.1 O índice de reajuste aplicável ao serviço **TC 0800** é o Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, editado pela ANATEL, alterando-se qualquer disposição contratual contrária.

1.3 No caso de renovação contratual, os preços previstos nos itens “Tabela de itens fixos” e “Tabela de itens variáveis”, serão aplicados em até 90 (noventa) dias após a celebração do presente instrumento.

## 2. FORMA DE TARIFAÇÃO DAS CHAMADAS:

2.1 As chamadas serão tarifadas de acordo com o tipo de terminal originador: fixo ou móvel.

2.2 Para chamadas originadas em terminais fixos ou móveis, a tarifação mínima é de 30 (trinta) segundos. A partir daí a unidade de tarifação é o décimo de minuto.

## 3. CONDIÇÕES GERAIS

3.2 O pagamento da primeira fatura não contestada caracteriza a adesão ao serviço.

3.3 A **CONTRATANTE** declara que os dados constantes acima são verdadeiros e corretos, obrigando-se a informar quaisquer alterações.

3.4 Alterações na quantidade de acessos e serviços opcionais poderão alterar os valores acordados.

3.5 A **CONTRATANTE** tem conhecimento da proibição da comercialização dos serviços de telecomunicações e os acessórios necessários a sua fruição que pertençam a Oi, sob a pena de indenizar a **CONTRATADA**, e de incorrer nas sanções previstas na legislação e regulamentação vigente, inclusive o disposto nos artigos 183 e 184 da lei nº 9472/97, se caracterizada a prática clandestina, ilícito ou crime.

3.6 A **CONTRATANTE**, neste ato, autoriza expressamente que os valores cobrados a título de tributos, que forem recolhidos indevidamente aos Estados ou Municípios, sejam recuperados pela Contratada junto aos Estados e Municípios competentes.

## 4. VIGÊNCIA

4.1 Prazo contratual 12 **meses**, contados da data de assinatura do presente.

## 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

5.1 Observadas às hipóteses passíveis de extinção contratual previstas nas Condições Gerais de Contratação do STFC, as Partes acordam que a rescisão do presente instrumento por iniciativa da

**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC**

Folhas nº 89  
C  
Visto

CONTRATANTE, antes do prazo constante item 4, implicará nos ressarcimento à Oi dos valores relativos aos investimentos comprovadamente realizados para a prestação de serviços, caso tenha decorrido por solicitação da CONTRATANTE, bem como decorrentes do mau uso da desta.

5.1.1 O pedido de cancelamento, por parte da **CONTRATANTE** antes do prazo contratado junto a **CONTRATADA** implicará no pagamento de multa à **CONTRATADA**, proporcionalmente ao tempo restante para o término do referido prazo mínimo. A multa será rateada entre o período de fidelização do contrato pelas parcelas vincendas, aplicando-se a seguinte regra de cálculo: Multa = (média do valor cobrado mensalmente das três últimas faturas da **CONTRATANTE** x parcelas vincendas) / período de fidelização.

6. A **CONTRATANTE** declara que tem ciência e concorda com as condições estabelecidas no **CONTRATO** de serviço, devidamente registrado sob o nº 980237 no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos, localizado na Cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, e que recebeu uma via de cada contrato na data de adesão.

Observações:

Goiânia , 26 de março de 2020.

PELA **CONTRATANTE**

Nome:  
Cargo:

Lucio Dias Nascimento  
Coordenação Adm.-Financeira

Nome: -  
Cargo: -

Marcelo Oliveira Matias  
Advogado  
OAB/GO 16716

PELA **CONTRATADA**

Nome:  
Cargo:

Nome:  
Cargo:

TESTEMUNHAS

Nome:  
Cargo:

Almeida Augusto Lima  
Ass. Tech

Nome:  
Cargo:

Alexsandro Jorge Lima  
Assessor COEL